PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.614, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO A CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA, CPF Nº 127.064.422-04, FILHO DE FRANCISCO TOMAZ DA ROCHA E CLEONICE DOS SANTOS ROCHA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Bom Jesus, s/n, entre a Trav. Copacabana e Estada Pindobal, Vila de Alter do Chão (a 47,89 metros da Trav. Copacabana). Limitando-se: ao Norte, por 05 linhas quebradas, sendo: 1ª linha com a Rua Bom Jesus, para onde faz frente, no sentido SO-NE, medindo 30,00 metros; 2ª, 3ª e 4ª linhas com Raimundo Nivaldo Santos Duarte, nos sentidos NS, SO-NE e SN, medindo 48,03 metros, 26,06 metros e 44,14 metros, e a 5ª linha com a Rua Bom Jesus, no sentido NO-SE, medindo 43,30 metros; a Leste, com Jonathas Neves de Oliveira, medindo 143,00 metros; e ao Sul, com Pedro Nelson Pontes, medindo 23,00 metros; e a Oeste, com João Lopes Mota, medindo 111,50 metros, com uma área total de 5.523,97m²",*** em favor de CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA, CPF nº 127.064.422-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 475/2012-SMH.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).